

ADM. 2001 / 2004

LEI nº 402/2003

“Autoriza filiação de Cachoeira Dourada à Associação dos Municípios sedes de Usinas Hidroelétricas **AMUSUH**, e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

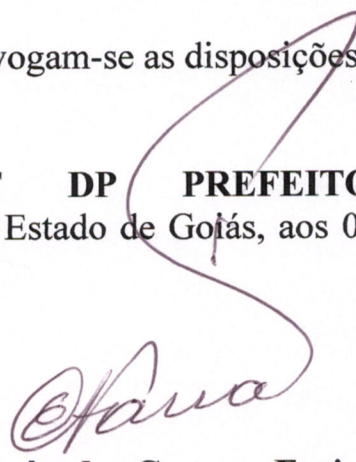
Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo , autorizado a filiar o Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás ao quadro associativo da Associação dos Municípios Sede de Usinas Hidroelétricas – **AMUSUH** podendo efetuar pagamentos de anuidade ou mensalidades que forem estipulados pela referida entidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento da despesa, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2003.



Eurípedes Campos Faria
Prefeito Municipal